



**LEI N.º 335/99  
DE 21 DE OUTUBRO DE 1999**

**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE ESPECIFICA”.**

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Pedrinhas Paulista, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e esta pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, cuja finalidade é a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio na realização de Projeto que objetiva a geração de renda e emprego.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 21 de outubro de 1999.



**IDA FRANZOSO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra



**CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES**  
Secretário de Administração e Finanças